

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270  
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

**Pró-reitoria de Administração**  
Setor de Contratos  
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200  
Tel.: (12) 3625-4226/4228 fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005  
contratos@unitau.br

1

## CONTRATO Nº 012/2014

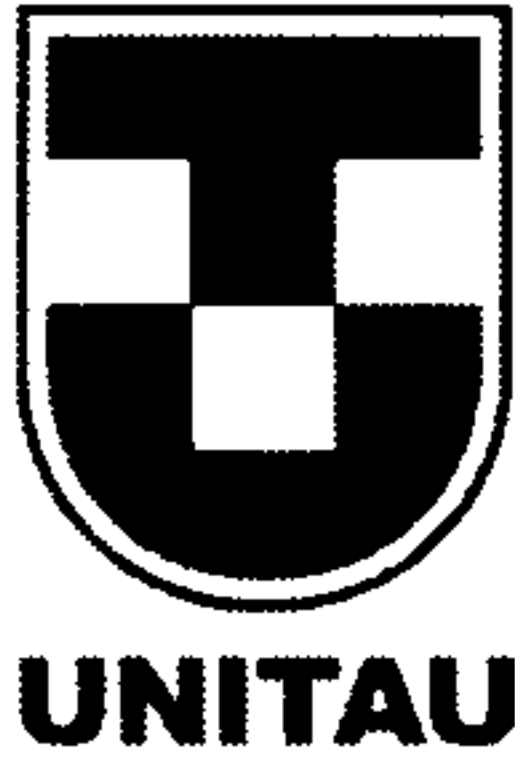
**Processo:** PRA-0158/14  
**Modalidade:** Dispensa nº 02/2014  
**Regime legal:** Dispensa de Licitação, conforme artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93  
**Objeto:** Contratação de empresa para gerenciamento financeiro dos Processos Seletivos 2014/2015.  
**Valor:** R\$ 775.350,00  
**Vigência:** 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, de um lado a **UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**, autarquia municipal de regime especial, sediada à Rua Quatro de Março nº 432, Centro, Taubaté/SP, neste ato, representada por seu Magnífico Reitor **Prof. Dr. José Rui Camargo**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **EPTS - EMPRESA DE PESQUISA, TECNOLOGIA E SERVIÇOS DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, situada no município de Taubaté/SP, à Rua Visconde do Rio Branco nº 109, titular do CNPJ nº 48.980.213/0001-53, neste ato, representada por sua Diretora Executiva **Profa. Dra. Patrícia Diana Edith Belfort e Camargo Ortiz Monteiro**, portador do RG nº 14.709.667, CPF nº 071.148.218-75, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm por justa e acordado o presente contrato, que se regerá pela proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas e condições que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto deste contrato a **prestação de serviços de gerenciamento dos recursos financeiros destinados à realização dos Processos Seletivos de 2014/2015**, compreendendo as atividades descritas abaixo:

Atividades	Nº Período	Valor	Previsão
Professor	2.800	R\$ 42,50	R\$ 119.000,00
	Palestras, captação e manutenção de alunos	R\$ 150,00	R\$ 34.500,00
	Visitas fora do âmbito de Taubaté	R\$ 65,00	R\$ 26.845,00
Funcionários I	3.265	R\$ 35,00	R\$ 114.275,00



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270  
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

**Pró-reitoria de Administração**  
Setor de Contratos  
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200  
Tel.: (12) 3625-4226/4228 fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005  
contratos@unitau.br

2

Funcionários II	704	R\$ 41,50	R\$ 29.216,00
Outros Serviços	Lanches, material institucional e de divulgação (Vestibular e Pós-Graduação) ambientação do SAV e combustível		R\$ 193.000,00
Tributos e Encargos Sociais			R\$ 204.187,80
Taxa de Gerenciamento			R\$ 54.326,20
<b>Total</b>			<b>R\$ 775.350,00</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência deste instrumento será de **12 (doze) meses**, contados a partir de 24/03/2014.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente contrato é de **R\$ 775.350,00 (setecentos e setenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais)**, a despesa encontra-se garantida pela emissão da Nota de Empenho nº 882/14, que onera a dotação orçamentária nº 12.122.0104.2.003.3.3.90.39.99, do orçamento do exercício financeiro de 2014.

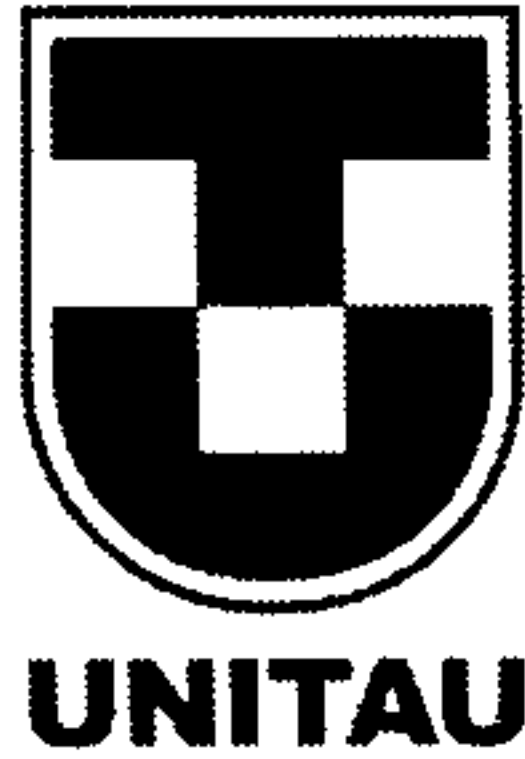
## CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos far-se-ão através de depósito no Banco Santander, agência nº 0056, conta corrente nº 45-000219-6, após ser atestada, pelo setor ou departamento interessado, a execução do serviço.

## CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, desde que ocorra uma das seguintes hipóteses em sua execução, imputáveis à CONTRATADA:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- A alteração ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. N° 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270  
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

**Pró-reitoria de Administração**  
Setor de Contratos  
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200  
Tel.: (12) 3625-4226/4228 fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005  
contratos@unitau.br

3

- d) O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- e) Razões de interesse público.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

Pelo descumprimento parcial ou total do ajuste, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) a rescisão imediata do contrato;
- b) a advertência;
- c) a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o montante apurado na oportunidade;
- d) a declaração de inidoneidade, publicada na imprensa;
- e) a declaração de impedimento de licitar, junto à CONTRATANTE, pelo prazo de 02 (dois) anos.

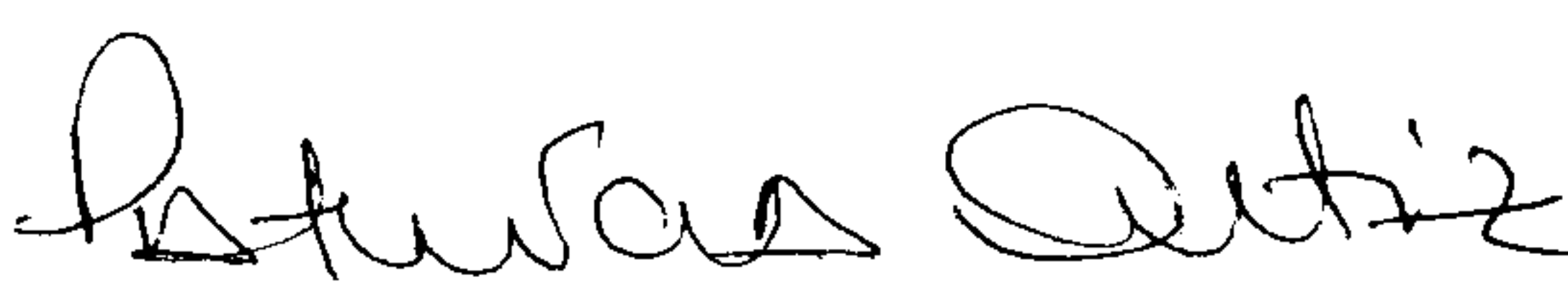
#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

O foro deste contrato é a Comarca de Taubaté, do Estado de São Paulo.

E por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor.

**Taubaté, 24 de março de 2014.**

  
**UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**  
**CONTRATANTE**

  
**EPTS - EMPRESA DE PESQUISA, TECNOLOGIA E SERVIÇOS DA**  
**UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**  
**CONTRATADA**